PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45.726.742/0001-37

LEI MUNICIPAL Nº 1.394, DE 29 DE ABRIL DE 1998.

AUTORIZA O EXECUTIVO A ADQUIRIR EM CONSÓRCIO VEÍCULOS QUE MENCIONA.

MANOEL DA COSTA BRAGA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º Fica o poder Executivo autorizado a adquirir mediante subscrição de cotas de consórcio com firmas autorizadas para fins de aquisição de veículos novos de tração mecânica, fabricação nacional, motorizado, com todos os equipamentos usuais, destinados aos serviços públicos do Município, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.
- ARTIGO 2º- As despesas correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal até o limite da aquisição de que trata o artigo anterior.
- ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 29 de abril de 1998.

MANOEL DA COSTA BRAGA Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, em seguida publicada em Jornal de circulação na cidade e região.

Oficial de Gabinete

